Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 129/84

PROJETO DE LEI Nº ~~18/84-PM~~ 20/84

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a CONESP, visando a execução de -- obras de manutenção de escolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - firmar convênio com a CONESP (Companhia de Construções Escolares do- Estado de São Paulo), visando a execução de obras de manutenção de-- escolas rurais do Municipio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de agosto de 1984.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE Justiça e Finanças
C. M Palmital, em 06 AGO 1984

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentísssimos Vereadores

APROVADO
EM 1º 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR 6 X 4
SESSÃO 20 AGO 1984
Presidente

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas- Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o- projeto de lei n. 18/84, que autoriza o Executivo a firmar convênio

cont.projeto de lei n. 18/84-fls.2.-

com a CONESP para reformas em prédios escolares da zona rural de nosso municipio.

Trata-se de projeto de beneficiar o municipio que manterá as escolas rurais em ordem, oferecendo confôrto,- segurança e higiene tanto para os alunos como para os profes- sores, sem ter de arcar com todas as despesas. Desta forma, - uma vez que será o municipio beneficiado, solicitamos de --- Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei, o - mais rápido possível, para que, possamos encaminhar ao órgão- competente em São Paulo, juntamente com os demais documentos- necessários, para firmarmos o convênio para inicioimediato -- das obras.

Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de agos- to de 1984.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal